



PREÂMBULO

Processo Licitatório nº **049/2016**

Pregão Presencial nº **034/2016**

Unidade usuária: **Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública.**

Pregoeira: **Marenize Terezinha Brocco**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, regime de execução parcelada, de acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015. E as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 - SC.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

LOCAL: sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

DIA: 04/07/2016

HORÁRIO: 10:00 horas

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 09:30 horas do dia 04 de Julho de 2016

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- abertura dos envelopes “proposta”;
- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

As decisões da pregoeira e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- juízo deste pregão; e
- recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 034/2016 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail cadastro@majorvieira.sc.gov.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS”** conforme especificações constantes do Anexo I a este edital.



2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do, recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Travessa Otacílio florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame, os interessados que estejam ou não devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas no edital.

3.1.1 Fica estipulada a data máxima do dia 30/06/2016 (**mínimo 48 horas antes da data do recebimento das propostas**) para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal retirem o Edital com todos os seus anexos.

3.1.2 As empresas que já se encontram cadastradas devem **atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.**

3.2 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.2.1 e 6.2.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;

3.3.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3.3 empresas em forma de consórcio;

3.3.4 empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.

4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo III** a este edital.

4.2 No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.

4.2.1 Apresentar **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV** a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.

4.2.2 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de “DOCUMENTAÇÃO”.

5. DA PROPOSTA

Edital Pregão Presencial nº 034/2016 – OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS**” Trav. Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – **SETOR DE LICITAÇÕES** – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br.



5.1 A proposta contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VII deste edital;
- b) emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, podendo ser utilizado **modelo constante no Anexo II** a este edital.
- c) fazer menção ao número deste **Pregão**;
- d) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- e) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- f) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- g) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**.
- i) indicar o **preço do item fixo e irreeajustável, unitário e total**;
- j) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- k) **Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital.**
- j) prazo de entrega dos serviços: 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço, ou ficando a critério da secretaria usuária uma eventual alteração do mesmo.

5.2 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos de HABILITAÇÃO relacionados a seguir:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Cartão atualizado do CNPJ**;
- b) **Ato constitutivo** ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.**

6.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal, Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) Certidão **Negativa de Débitos municipais**;
- d) Certidão **Negativa de Débitos estaduais**;



e) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

6.2.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

6.2.4 Declarações:

a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo V** a este edital.

b) Declaração conforme **anexo VI** a este edital, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo constante no anexo VII** a este edital.

d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VIII** a este edital.

6.4 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1 As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

6.5 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

**AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
O NOME DA PROPONENTE,
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016
ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”.**

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

Edital Pregão Presencial nº 034/2016 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTÉ E BRITAGEM DE ROCHAS” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – **SETOR DE LICITAÇÕES** – Email:
cadastro@majorvieira.sc.gov.br.



**AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
O NOME DA PROPONENTE,
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016
ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.**

- 7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.
- 7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **“PROPOSTAS”**, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 7.5.2 **No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**
- 7.5.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor **DO ITEM**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.5.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.5.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 7.8.1 **Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.**
- 7.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 7.10 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.
- 7.11 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.12 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 7.13 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da



habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.

7.15 Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.

8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.

9.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 Os serviços, objeto do presente Processo Licitatório, serão executados pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço, ou ficando a critério da secretaria usuária uma eventual alteração do mesmo.

10.2 A execução do serviço licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

10.3 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a adquirir em sua totalidade;

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE



11.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços solicitados, com a apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento.

11.2 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de serviços solicitados e fornecidos.

12. DO CONTRATO

12.1 Será firmado Contrato **anexo IX e este edital**, com a empresa vencedora, que será convocada pela contratante para assinar o termo de contrato, no prazo de cinco dias, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

12.2 O prazo de validade do Contrato será 01 (um) ano, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2016, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

12.3 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela execução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Pelo atraso injustificado na entrega do SERVIÇO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea “a” do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal não entregue, até o **limite máximo de dez (10) dias**, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:

- a) Executar, nas condições estipuladas, a execução deste contrato, através da execução do SERVIÇO, de acordo com a solicitação, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou



indenização sem ônus para o Município ou Municípios. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

- b) Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Ordens de Serviços.

15. DA RESCISÃO

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Contrato Administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15.2 A rescisão do contrato, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

17.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 1.165.000,00 (Um Milhão cento e sessenta e cinco mil reais), do orçamento 2016, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

*07.01 – Secretaria De Viação E Obras Públicas
1.007 – Pavimentações, e Recuperação de Ruas e Estradas
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

*2.018 – Manut. Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

18.2 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.

18.4 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.5 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacilio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: cadastro@majorvieira.sc.gov.br.

Edital Pregão Presencial nº 034/2016 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – **SETOR DE LICITAÇÕES** – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br.



18.6 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

18.7 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

18.8. ANEXOS

18.8.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo IX – Modelo de Minuta Contratual.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 17 de Junho de 2016.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS” conforme especificações constantes do Anexo I a este edital.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO MÁXIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS, QUE SERÁ MEDIDO “IN SITU”, OS TRABALHOS PODEM SER FRACIONADOS EM ATÉ 10 (DEZ) ETAPAS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.	M³	30.000	29,50	885.000,00
02	SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS, QUE SERÁ MEDIDO “IN SITU”, OS TRABALHOS PODEM SER FRACIONADOS EM ATÉ 10 (DEZ) ETAPAS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA. MALHA DE 2,0MT X 1,00MT FUROS DIÂMETRO 3”.	M³	20.000	14,00	280.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.165.000,00					

3. VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 1.165.000,00 (Um Milhão cento e sessenta e cinco mil reais).

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Major Vieira/SC.

4.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

5. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os serviços, objeto do presente Processo Licitatório, serão executados pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço, ou ficando a critério da secretaria usuária uma eventual alteração do mesmo.

6. PAGAMENTO/ REAJUSTE

6.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços solicitados, com a apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento.

6.2 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de serviços solicitados e fornecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO N°:/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N°...../2016

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS”
conforme especificações constantes do Anexo I a este edital.**

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		Email:
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:		CPF:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Ofertada	Qtde.	Unid	VI. Unit.	VI. Total
1						
2						
3						
...						

TOTAL DA PROPOSTA R\$......(....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL;
VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE
NACIONAL;

Informações Bancárias:

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:
Nominal:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

CNPJ



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa..... inscrita no CNPJ/MF N°, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°/2016 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOSB N° xxx/2016 QUE
CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR
VIEIRA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 83.102.392/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº de ora em diante denominada de Contratada, que de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações, firmam o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº.../2016, Pregão Presencial nº.../2016, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

1. O prazo de validade do Contrato será 01 (um) ano, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2016, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.
2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 3.1 Os serviços, objeto do presente Processo Licitatório, serão executados pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço, ou ficando a critério da secretaria usuária uma eventual alteração do mesmo.
- 4.6 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a adquirir em sua totalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.- Valor do presente contrato será de R\$(.....) conforme proposta adjudicada do **Processo nº.../2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº.../2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar, nas condições estipuladas, a execução deste, através da execução do SERVIÇO, de acordo com a solicitação;
2. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
3. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5. A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
6. Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Edital Pregão Presencial nº 034/2016 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – **SETOR DE LICITAÇÕES** – Email: **cadastro@majorvieira.sc.gov.br**.



8. A contratada deverá executar a entrega no prazo estabelecido no Edital referente.
9. Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Ordens de Serviço.
10. A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2016:**

- 07.01 – *Secretaria De Viação E Obras Públicas*
 - 1.007 – *Pavimentações, e Recuperação de Ruas e Estradas*
 - 3.3.90.00.00 – *Aplicações Diretas*
 - 2.018 – *Manut. Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros*
 - 3.3.90.00.00 – *Aplicações Diretas*

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$. (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

(TABELA)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

1. Os valores a serem pagos pelos serviços fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
2. **O pagamento pelos produtos fornecidos pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de serviços devidamente atestado por servidores desse Município.** Sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC, observadas as seguintes condições:
3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.
4. O pagamento será realizado conforme Cronograma de execução dos serviços desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
5. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC, Trav. Otacilio F. de Souza, 210, CNPJ/MF 83.102.392/0001-27;
6. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

1. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93;
2. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de serviços solicitados e fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

1. A fiscalização do CONTRATANTE verificará se serviço está de acordo com estabelecido no edital e, em caso positivo, proporá a sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1. A CONTRATANTE fiscalizará, por meio que julgar melhor, seja por fiscais ou prepostos que ela designar, devendo a CONTRATADA facilitar a fiscalização sem restringir a plenitude dessa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

Edital Pregão Presencial nº 034/2016 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – **SETOR DE LICITAÇÕES** – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br.



1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;
 - III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.
3. Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:
 - I. Pela recusa injustificada de assinar o Contrato.
 - II. Pelo atraso na entrega dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
4. A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.
5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, a qualquer tempo o presente contrato, conforme arts. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8666/93;
2. Em caso de rescisão contratual pelos motivos dispostos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, perderá em favor do CONTRATANTE, a garantia a que se refere à Cláusula Décima Primeira deste contrato, sendo exigida ainda a complementação referente a multa de 10% (dez por cento), nos termos da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO.

1. Em caso de atraso na entrega do serviço, por culpa da CONTRATADA, sem apresentação de justificativa com aceite da CONTRATANTE, este contrato estará rescindido de pleno direito, sem prévio aviso ou medida judicial.
2. Em caso de rescisão contratual pelos motivos acima especificados, a CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE a retenção a que se refere à Cláusula Décima Segunda deste contrato, sendo exigida ainda a complementação referente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

Edital Pregão Presencial nº 034/2016 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – **SETOR DE LICITAÇÕES – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br.**



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº .../2016**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.
3. Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
4. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E assim, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira(SC), de de

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: